ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

Lei nº 1.867 de 11 de novembro de 2008.

FAZ DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que o Centro de Estudos Supletivos – CES já funciona no prédio situado à Rua Piauí nº 122 há mais de 30 anos, sendo já caracterizado um patrimônio de adaptação servível para a referida instituição de ensino,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado a doar para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o terreno urbano com a área superficial de 1.761,93 m2 (um mil setecentos e sessenta e um vírgula noventa e três metros quadrados), localizado na Rua Piauí, Bairro Santa Maria Gorete, cujo imóvel será destinado especificamente para a continuidade de funcionamento do Centro de Estudos Supletivos "Profª Creuza Bezerra" que fica situado à Rua Piauí nº 122, Bairro Santa Maria Gorete, Currais Novos-RN.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, tem por objetivo regularizar legal e documentalmente o terreno, objeto desta doação, tendo em vista a existência há mais de 30 (trinta) anos de funcionamento ininterrupto da Instituição de ensino denominada Centro de Estudos Supletivos – CES – Profª Creuza Bezerra.

Art. 3º - Fica o donatário autorizado a regularizar o bem imóvel, objeto desta doação, junto aos órgãos cartorários e do registro imobiliário competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 11 de novembro de 2008.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Pub. no DOM de 13.11.08